

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**LEI Nº858/2024 de 02/12/2024.**

**SÚMULA: Autoriza o município a firmar termo de fomento com APAE, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Primavera, 115, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 03.338.968/0001-10, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial do ANO DE 2023, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

**Art. 2º** - O valor a ser repassado neste momento à APAE é de R\$ 108.570,73 (cento e oito mil quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos), ainda havendo a contrapartida por parte da Instituição de R\$ 26.660,87 (vinte seis mil seiscentos sessenta reais oitenta e sete centavos), sendo desembolsado a parte referente ao Município no mês de dezembro do ano de 2024.

## **PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

<b>Descrição das Despesas</b>	<b>Valor</b>	<b>Contrapartida</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP: ZERO KM, MOTOR 1.2, TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX, ANO/MODELO: 2024/2024 OU MODELO SUPERIOR, NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, BANCO DE COURO, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR TOQUE,	R\$ 108.570,73	R\$ 26.660,87

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, ACENDEDOR AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CENTRAL DE MULTIMÍDIA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM 05 (CINCO) LUGARES, COM AIRBAGS, AR CONDICIONADO, ARO 16 OU 17. (COMO VEÍCULO DE TRABALHO, IDEAL PARA ANDAR EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS), SENSOR DE RÉ, CARROCERIA DE NO MÍNIMO 800L (COMPATÍVEL COM A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTAR MATERIAL DE APOIO AO SERVIÇO), DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO DETRAN.		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 108.570,73</b>	<b>R\$ 26.660,87</b>

**Art. 3º** - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

**Art. 4º** - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

**Art. 5º** - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação  
002 – Ensino Fundamental  
12.367.0007-2043 – Manutenção da APAE  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 6º** - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

# **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

**Art. 7º** - O referido repasse dos valores pelo Município de Conselheiro Mairinck para a APAE de Conselheiro Mairinck fica condicionado à efetivação do repasse do FUNDEB para o Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de Dezembro de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal